

## COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 230/2024

**Data:** 16/12/2024

**Assunto:** Licença Sem vencimento, nos termos do artigo 202, da Lei 10.261/68

Prezados Gestores,

Retransmitimos a seguir,

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, tendo em vista os procedimentos da atribuição anual de classes/aulas, estabelece que os docentes categoria “A” (efetivos) e P (estáveis de 1988), que desejam requerer a Licença Sem Vencimento – LSV pelo art. 202 da Lei 10.261/68 para o ano de 2025, deverão realizar as seguintes ações:

- O servidor deverá requerer tal afastamento, com breve antecedência, durante o período de atribuição 2025, ainda em dezembro de 2024;
- Ele deverá acrescentar aos documentos necessários, uma carta solicitando este afastamento informando a data que pretende fazer início do usufruto;
- Unidade de classificação e equipe de atribuição das Diretorias de Ensino - DEs, não atribuirão aulas/classes ao servidor solicitante;

Segue lista de documentações necessárias para autuar solicitação de LSV pelo artigo 202 da Lei nº 10.261/68:

- Requerimento (Formulário Padrão com justificativa);
- Despacho de Anuência do superior imediato (Diretor de Escola) e Despacho de Homologação do superior mediato (Dirigente de Regional de Ensino);
- Declaração de próprio punho se acumula ou não cargos/funções (ou anexar o acúmulo publicado); • Declaração de próprio punho que não usufruiu a licença pelo artigo 202 da Lei nº 10.261/68, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de próprio punho que está ciente de que a contribuição mensal ao IAMSPE é obrigatória; BOLETIM SEMANAL SUBSECRETARIA 13.12.2024 13 3.08.2022.07
- Declaração de próprio punho que está ciente do disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 1.012, de 05/07/2007; • Declaração de próprio punho que não responde Processo Administrativo Disciplinar; • Declaração de próprio punho que está ciente que poderá usufruir a licença nos termos do artigo 202, da Lei nº 10.261/68, total ou parceladamente, a critério da Administração, dentro do prazo de 3 (três) anos da data da

concessão, e que, aguardarei em exercício a publicação da autorização do afastamento requerido;

- Declaração de próprio punho se é ou não beneficiário(a) do Programa Bolsa Mestrado desta Pasta; Ressaltamos que, além do requerimento e declarações pertinentes, devem constar impreterivelmente os Despachos de anuência do Diretor de Escola/Diretor Escolar e de Homologação do Dirigente Regional de Ensino, com confirmação da data solicitada pelo requerente. Por fim, contamos mais uma vez com a costumeira colaboração de todos, para que estas informações sejam socializadas entre os servidores do Quadro do Magistério e todos a quem for necessário nas Diretorias de Ensino.

**Importante: AS UNIDADES ESCOLARES DEVERÃO ENCAMINHAR TODOS OS DOCUMENTOS ATÉ O DIA 20/12/2024, AS 13H, NO E-MAIL: [depdmnap@educacao.sp.gov.br](mailto:depdmnap@educacao.sp.gov.br) , AOS CUIDADOS DE ELIEZER**

Para ter acesso ao Modelo de Requerimento: [clique aqui](#)

Dúvidas: falar com Eliezer (12) 36490052, das 8h as 12h e das 13h as 17h.

Eliezer de Oliveira Cobra  
Assistente Técnico

De acordo.

Iriha de Oliveira Takezawa  
Diretor II – Centro de Recursos Humanos